

L E I Nº 3294/87
de 07 de dezembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 549 de 11/12/1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através da sua delegacia no Estado de São Paulo - DESP, nos termos do artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14 de maio de 1975 e portaria Super 78/86, para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio Administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na lei delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais diplomas legais interventivos, sob sua coordenação.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

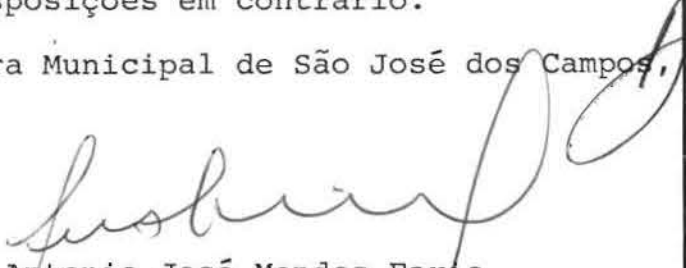
Artigo 3º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas oportunamente, se necessário.

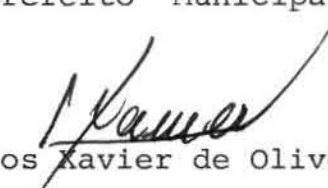
Artigo 4º - Mensalmente a Prefeitura encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 10 de cada mês, relatório circunstanciado das autuações, notificações e demais atos promovidos em decorrência do presente convênio, no mês anterior, consignando o nome e endereço dos infratores e o valor das multas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

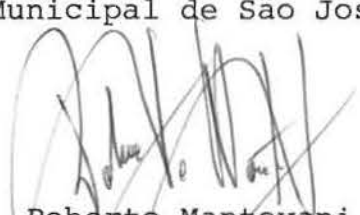
07 de dezembro de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Lei nº 3294/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de dezembro de 1987.

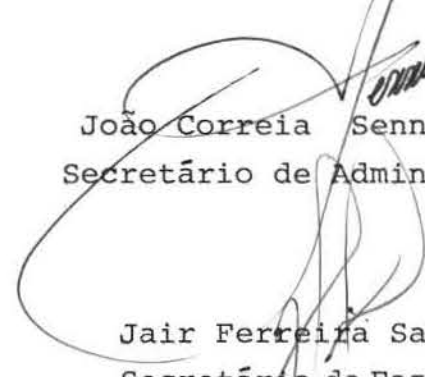


Roberto Mantovani

Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

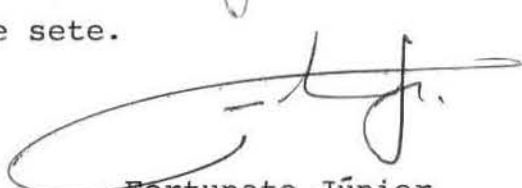


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos